



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

**Edital do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior -  
Biênio 2018-2020**

A Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, constituída pela Portaria nº 542 de 16 de Março de 2018 torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020, que será regido por este edital, de acordo com o cronograma (ANEXO I) e demais normas aplicáveis ao tema e convida os servidores (docentes e técnico-administrativos), discentes e egressos de todos os *campi* do IFTM para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos, Discente e os Egressos, que comporão o Conselho Superior do IFTM, conforme prevê a Lei 11.892/08, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos, Discentes e Egressos para a composição do Conselho Superior do IFTM, para o biênio 2018-2020.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 Representante Docente: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

1.2.2 Representante Técnico-Administrativo: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

1.2.3 Representante Discente: 2 (dois) titulares, sendo 1(um) de curso técnico e 1 (um) de curso superior e 2 (dois) suplentes, sendo 1(um) de curso técnico e 1 (um) de curso superior ;

1.2.4 Representantes dos Egressos do IFTM: 2 (dois) titulares, sendo 1(um) de curso técnico e 1 (um) de curso superior e 2 (dois) suplentes, sendo 1(um) de curso técnico e 1 (um) de curso superior;

1.3 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas será facultativo, direto, secreto e uni nominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;

1.4. Cada *campus* que compõe o IFTM poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria, sendo que o Pólo Presencial de Ibiá está vinculado ao *Campus* Patrocínio e Pólo Presencial João Pinheiro, vinculado ao *Campus* Paracatu.

1.5. Na Reitoria a representação será no máximo 01 (um) representante na categoria de técnico administrativo.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, de forma independente, obrigatoriamente do mesmo *campus*/Reitoria, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO II), assinado pelo candidato e entregue à Comissão Eleitoral Local, que posteriormente será encaminhada à Comissão Eleitoral Central.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO**  
**MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

2.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

2.3 No dia da inscrição os egressos do IFTM deverão apresentar original ou cópia do diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

### 3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas específicas por categoria, sendo realizada nas dependências de cada *campus*/Reitoria, em local definido pela Comissão Eleitoral Local.

3.2 Durante a votação, cabe ao eleitor:

3.2.1 Por ordem de chegada, se apresentar ao presidente da mesa receptora munido de documento original ou cópia autenticada de identificação civil ou funcional com foto;

3.2.2 Assinar a lista de presença;

3.2.3 Receber a cédula rubricada pelo presidente e secretário da mesa receptora no ato em que lhe for entregue e dirigir-se à cabine de votação;

3.2.4 Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;

3.2.5 Depositar seu voto na urna de votação correspondente à sua categoria;

3.2.6 O eleitor portador de necessidades especiais poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício de seu direito de voto.

3.3 Encerrada a votação, a Mesa Receptora lacrará e rubricará as urnas, encaminhando-as à Comissão Eleitoral Central.

3.4 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá:

3.4.1 Lacrar a urna;

3.4.2 Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

3.4.3 Recolher o material remanescente.

3.5 Poderão votar todos os Docentes, Técnico-administrativos, Egressos dos *campi* e Discentes que estiverem em situação regular no IFTM, a exceção daqueles servidores em licença sem vencimentos;

3.6 Os Diretores Gerais dos *campi* e os Pró-reitores votarão exclusivamente na escolha de seus pares e o Reitor votará na escolha dos representantes docentes;

3.7 As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local, em cor diferente para cada categoria, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral Central.

3.8 Para preenchimento das vagas dos representantes de entidades patronais, trabalhadores, setor público e do Ministério da Educação, de que tratam os Incisos II, IX, X e XI do Art. 4º da Resolução nº 55/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, serão designados pelo Reitor, até o dia 28/06/2018.

3.9 Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas dos *campi* disponibilizar a relação dos servidores das categorias de técnico-administrativos e docentes, repassando-as às Comissões Eleitorais Locais de cada *campus*, para que estas elaborem as listas de votação, tornando-as públicas no primeiro dia da campanha.

3.10 Caberá à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas na Reitoria disponibilizar a relação dos servidores da categoria técnico-administrativos, repassando-a à Comissão Eleitoral Local da Reitoria, para que esta elabore a lista de votação, tornando-a pública no primeiro dia da campanha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO**  
**MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

3.11 Caberá à Coordenação de Registro e Controle Acadêmico de cada *campus* disponibilizar a relação dos nomes dos Discentes em situação regular no IFTM, repassando-a à Comissão Eleitoral Local, para que esta elabore as listas de votação, tornando-as públicas no primeiro dia da campanha.

3.12 Os técnico-administrativos e docentes deverão votar no *campus* em que estiverem lotados.

3.13 Os eleitores lotados na reitoria votarão na reitoria.

3.14 Os egressos deverão votar no *campus* em que estudaram. Caso algum egresso tenha estudado em mais de um *campus*, considerar-se-á o voto no *campus* onde o mesmo realizou o último curso.

3.15 No dia da votação os egressos do IFTM deverão apresentar original ou cópia do diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

#### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

4.1 Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos(as) candidatos(as) e de votação e definir o cronograma para a realização do processo eleitoral

4.2 Coordenar o processo e deliberar sobre os recursos interpostos;

4.3 Providenciar, juntamente com as Comissões Eleitorais Locais, o apoio necessário à realização do processo eleitoral;

4.4 Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo na reitoria;

4.5 Receber e apurar os votos dos *campi* e reitoria;

4.6 Publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e

4.7 Decidir sobre os casos omissos.

#### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

5.1 A Comissão Eleitoral Local, em cada *campus*, será indicada pelo Diretor Geral do *campus*, e na Reitoria será indicada pelo Reitor.

5.2 A Comissão Eleitoral Local será formada por pelo menos 3 (três) integrantes preferencialmente de segmentos diferentes.

5.3 Compete a Comissão Eleitoral Local:

5.3.1 Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu *campus*;

5.3.2 Credenciar fiscais, para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local, no processo de votação.

5.3.3 Estabelecer a quantidade e a localização das mesas receptoras;

5.3.4 Indicar os componentes das mesas receptoras;

5.4 Aos integrantes das Comissões Eleitorais fica vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFTM.

5.5 Encaminhar ata dos trabalhos realizados no momento da eleição local à Comissão Central.

#### 6. DOS CANDIDATOS

6.1 São elegíveis os candidatos Docentes, Técnico-Administrativos, Discentes e Egressos de cada *campus* que preencherem os seguintes requisitos:

6.1.1 Professores efetivos em atividade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO**  
**MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

- 6.1.2 Servidores técnico-administrativos efetivos em atividade;
- 6.1.3 Estudante regularmente matriculado em curso regular, maior de 16 (dezesseis) anos de idade;
- 6.2 Não poderá inscrever-se como candidato a conselheiro o servidor afastado que estiver:
  - 6.2.1 Em licença sem vencimentos;
  - 6.2.2 Em afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior;
  - 6.2.3 À disposição de outros órgãos.

## 7. DOS ELEITORES

- 7.1 Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:
  - 7.1.1 Professores efetivos em atividade;
  - 7.1.2 Servidores técnico-administrativos efetivos em atividade.
  - 7.1.3 Estudantes regularmente matriculados em cursos regulares;
  - 7.1.4 Egressos que concluíram pelo menos um curso regular oferecido no IFTM.
- 7.2 Não estarão aptos a votar:
  - 7.2.1 Servidores em licença sem vencimentos;
  - 7.2.2 Eleitores fora do seu domicílio eleitoral (voto em trânsito).
- 7.3 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:
  - 7.3.1 Estudante/Técnico-Administrativo vota como Técnico-Administrativo;
  - 7.3.2 Egresso/Técnico-Administrativo vota como Técnico-Administrativo;
  - 7.3.3 Egresso/Docente vota como Docente;
  - 7.3.4 Egresso/Estudante vota como Estudante;
  - 7.3.5 Técnico-Administrativo/Docente vota como Docente;
  - 7.3.6 Docente/Diretor vota como Diretor;
  - 7.3.7 Técnico-Administrativo/Diretor vota como Diretor;
  - 7.3.8 Estudante/Docente vota como Docente;
  - 7.3.9 Docente/Pró-reitor vota como Pró-reitor;
  - 7.3.10 Reitor votará na escolha dos representantes docentes.

## 8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1 O período de campanha eleitoral será de 20 a 26 de junho de 2018.
- 8.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer na impugnação do candidato.
- 8.3 Durante a campanha eleitoral, será permitido apenas a utilização de cartazes que poderão ser afixados somente em locais designados pela Comissão Eleitoral Local. Os candidatos poderão utilizar-se de meio eletrônico para a divulgação dos respectivos cartazes.
- 8.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento similar.
- 8.5 Não serão permitidas propagandas que:
  - 8.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
  - 8.5.2 Contenham materiais sem autoria;
- 8.6 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFTM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO**  
**MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

8.7 O Candidato que infringir as normas estabelecidas neste Edital e demais normas correlacionadas e que dizem respeito à eleição da representação do CONSUP, poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Local, com a seguinte graduação:

- I. Advertência pública;
- II. Cassação da inscrição da candidatura.

#### 9. DA MESA RECEPTORA

9.1 Serão constituídas Mesas Receptoras em cada *campus*/reitoria do IFTM.

9.2 A Mesa Receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral Local (um presidente, um mesário e um secretário) em caso de necessidade a Comissão Eleitoral Local poderá indicar membros para comporem as mesas receptoras, com a prévia autorização do Diretor Geral do *Campus*.

9.3 Não poderão ser indicados como membros da Mesa Receptora, os candidatos, seus parentes ou cônjuges.

9.4 Os componentes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono de atividade sem justificativa.

9.5 Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá a presidência o mesário e, na sua falta, o secretário.

9.6 No recinto da Mesa Receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, das Comissões Eleitorais, dos fiscais credenciados, dos candidatos e do votante, durante seu tempo de votação.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora.

10.2 Os Membros da Mesa Receptora estão impedidos de atuar como fiscais dos candidatos.

#### 11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração das urnas será no dia 29 de junho de 2018, com **início a partir das 8 horas**, a qual será realizada pela Comissão Eleitoral Central na Reitoria do IFTM.

11.2 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

11.3 Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

11.4 Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

11.4.1 Não corresponderem às oficiais;

11.4.2 Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

11.4.3 Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

11.5 As cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais que deverão assinar documento em que comprovam a não utilização das mesmas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

**12. DOS RESULTADOS**

12.1 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral Central fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação.

12.2 Serão considerados eleitos os candidatos de que tratam incisos III, IV, V e VIII do art. 4º da Resolução 55/2015 (Item 1.2 deste edital), que obtiverem maior número de votos.

12.3 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

12.3.1 Para os servidores (Docentes, Técnico-administrativos, Diretores Gerais e Pró-reitores), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

12.3.2 Para os Discentes e Egressos o candidato com maior idade.

12.3 A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Presidente do Conselho Superior do IFTM o resultado final das eleições.

**13. DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos deverão ser impetrados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do pleito e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local que emitirá parecer no limite de suas competências, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 Em caso de discordância do parecer emitido pela Comissão Eleitoral Local, o interessado poderá recorrer à Comissão Eleitoral Central, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da resposta ao recurso.

13.2.1 A Comissão Eleitoral Central emitirá parecer conclusivo e irrecurável, após julgamento das impugnações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Central.

Letícia Estrela Martins Sousa  
Presidente da Comissão Eleitoral Central





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ITEM	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital de Convocação	23/05/2018
02	Prazo para impugnação do Edital	01 a 05/06/2018
03	Resultado impugnação do Edital	06/06/2018
04	Inscrição dos candidatos *	11 a 15/06/2018
05	Prazo para recurso dos inscritos	18 a 19/06/2018
06	Divulgação de inscritos *	20/06/2018
07	Campanha Eleitoral	20 a 26/06/2018
08	Inscrição de Fiscais	20/06/2018
09	Eleição nos <i>campi</i> Avançado Campina Verde, Uberaba, Avançado Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia, Uberlândia Centro, Ituiutaba, Paracatu, Patrocínio, Patos de Minas, Pólo Presencial Ibiá, Pólo Presencial João Pinheiro e Reitoria	28/06/2018
10	Eleição do representante dos Diretores Gerais e Pró-reitores	28/06/2018
11	Apuração	29/06/2018
12	Divulgação do Resultado da Apuração	29/06/2018
13	Prazo para recursos	03/07/2018
14	Homologação dos eleitos	06/07/2018

(\*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho Superior do IFTM deverão ser realizadas em horário e local definido pelas Comissões Eleitorais Locais de cada *campus*/Reitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

**ANEXO II**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHO SUPERIOR</b> Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F:	
SIAPE Nº:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CÂMPUS DE ORIGEM:	

\_\_\_\_\_

Local/data

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
COMISSÃO ELEITORAL**

Comprovante de Inscrição de candidatos docentes ao conselho superior - Edital de Abertura do  
Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>RG:</b>
<b>CÂMPUS DE ORIGEM:</b>	

\_\_\_\_\_

Local/data

\_\_\_\_\_

Assinatura (Comissão Eleitoral Local)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS AO CONSELHO SUPERIOR</b> <b>Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F.:	
SIAPE Nº:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
COMISSÃO ELEITORAL**

**Comprovante de Inscrição candidatos técnico-administrativos ao conselho superior - Edital de  
Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-  
2020**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>RG:</b>
<b>CÂMPUS DE ORIGEM:</b>	

Local/data

Assinatura (Comissão Eleitoral Local)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS CORPO DISCENTE – CURSO SUPERIOR - AO CONSELHO SUPERIOR</b> <b>Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F:	
MATRÍCULA Nº:	CURSO:
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CAMPUS DE ORIGEM:	

\_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
COMISSÃO ELEITORAL**

**Comprovante de Inscrição de candidatos corpo discente ao conselho superior - Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>RG:</b>
<b>CÂMPUS DE ORIGEM:</b>	

\_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Comissão Eleitoral Local)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO**  
**MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS EGRESSOS – CURSO SUPERIOR - AO CONSELHO SUPERIOR</b> <b>Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CÂMPUS DE ORIGEM:	CURSO NO IFTM:

\_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

Comprovante de Inscrição de candidatos egressos ao conselho superior - Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>RG:</b>
<b>CÂMPUS DE ORIGEM:</b>	

\_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Comissão Eleitoral Local)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS CORPO DISCENTE – CURSO TÉCNICO - AO CONSELHO SUPERIOR</b> <b>Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F:	
MATRÍCULA Nº:	CURSO:
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CAMPUS DE ORIGEM:	

\_\_\_\_\_

Local/data

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
COMISSÃO ELEITORAL**

**Comprovante de Inscrição de candidatos corpo discente ao conselho superior - Edital de Abertura  
do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>RG:</b>
<b>CÂMPUS DE ORIGEM:</b>	

\_\_\_\_\_

Local/data

\_\_\_\_\_

Assinatura (Comissão Eleitoral Local)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL CONSUP PORTARIA 542/18**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS EGRESSOS – CURSO TÉCNICO - AO CONSELHO SUPERIOR</b> <b>Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CÂMPUS DE ORIGEM:	CURSO NO IFTM:

Local/data

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
COMISSÃO ELEITORAL**

**Comprovante de Inscrição de candidatos egressos ao conselho superior - Edital de Abertura do  
Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2020**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>RG:</b>
<b>CÂMPUS DE ORIGEM:</b>	

Local/data

Assinatura (Comissão Eleitoral Local)